



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
3º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 06/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRO/RS –, autarquia federal, criada pela Lei nº 4.324/64, inscrita no CNPJ sob o nº 93.012.987/0001-45, com sede na Rua Vasco da Gama nº 720, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.488.110-04.

1.2. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado portador da CI.RG nº 1005619679, inscrito no CPF sob o nº 062.422.780-49.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Aditivo Contratual é feito com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 65, § 1º, da mesma Lei, uma vez que o valor total do aditivo, previsto no item 4.1, linhas abaixo, é até menor do que o do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ADITIVADO

3.1. O presente 3º Aditivo Contratual modifica algumas condições do 2º Aditivo Contratual ao Contrato nº 06/2016 (contrato esse oriundo do Pregão Presencial nº 03/2016), firmado entre as partes especificadas na Cláusula Primeira do presente 3º Aditivo, sendo que o 2º Aditivo é datado de 30/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOVAS CLÁUSULAS E DA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS

4.1. O pagamento do valor total do prêmio (que será de R\$ 1.339,19 - mil trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos-) será efetuado pelo Contratante de forma integral em até 5 (cinco) dias da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo o protocolo em questão ocorrer a partir do dia 10/04/2017, não havendo previsão de reajuste do preço durante a vigência do aditivo e estando inclusos no preço todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

4.2. A frota de veículos do CRO/RS é composta por 2 (dois) veículos, sendo que ambos pernoitam em estacionamento coberto e possuem alarme, direção hidráulica e ar condicionado. Quanto às características próprias de cada um, temos o seguinte:

- Veículo 1: automóvel Volkswagen Gol, model City, tipo passeio, placas IVH 8632, ano 2014, modelo 2014, 4 portas, álcool e gasolina, câmbio manual

- Veículo 2: automóvel Volkswagen Gol 1.6, tipo passeio, placas ITQ 6535, ano 2012, modelo 2013, 4 portas, álcool e gasolina, câmbio manual.

4.3. Constitui obrigação da Contratada emitir a apólice nos termos da proposta vencedora, deste 3º Aditivo Contratual, do Contrato original e do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 03/2016, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

assinatura deste Aditivo (a vigência da prestação de serviços objeto do presente aditivo se inicia a partir da data de sua assinatura), sendo que a referida apólice faz parte integrante do presente 3º Aditivo Contratual.

4.4. Todas as demais cláusulas do Contrato original e do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 03/2016 (algumas já modificadas pelo 1º e 2º Aditivos) aqui não revogadas de forma expressa ou tácita restam expressamente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente aditivo contratual é de 12 (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura (data que marca o início de vigência da apólice também) e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, devendo ser observado que a CONTRATADA já está há 24 (vinte e quatro) meses prestando serviços ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

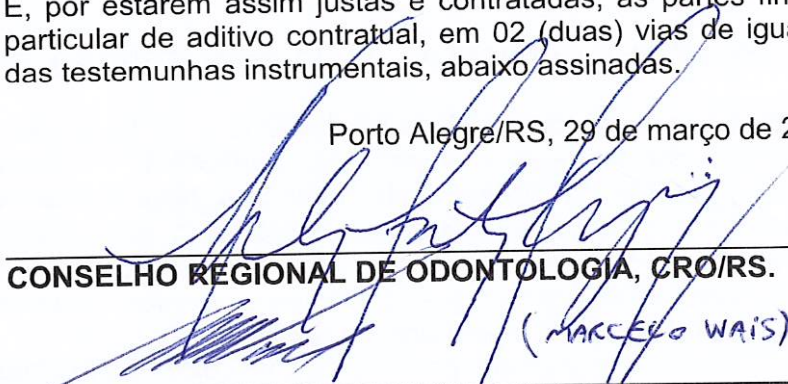
6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste aditivo no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.004.009.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, CRO/RS.

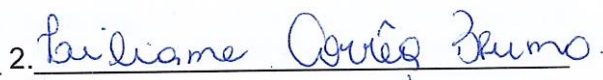
(MARCELO WAISS)



GENTE SEGURADORA S.A.

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Fernanda Jesuino
CPF: 000.583.300-03

2. 
Nome: Guilherme Corrêa Bruno
CPF: 002.921.800-44